



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP)

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 2002, o Decreto Municipal nº 061/2021 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

É o Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição Parcelada De Fraldas Geriátricas E Infantis Descartáveis, Para Atendimento Das Necessidades Dos Usuários E Pacientes Atendidos Pelos Programas E Serviços Realizados Pela Rede Municipal De Saúde De Nossa Senhora Aparecida, Durante Os Exercícios Alcançados:

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se a necessidade para a aquisição do objeto aqui pretendido:

- a) Se faz necessário assegurar aos servidores, pacientes e demais beneficiários os materiais adequados, garantindo à população Aparecidense maior qualidade nos serviços de saúde aqui desempenhados;
- b) Aliado a isto, se faz necessária a aquisição de fraldas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social que demandarem este benefício;
- c) Considerando que os atendimentos nas unidades básicas de saúde são constantes, as demandas por materiais dessa natureza se fazem necessária, refletindo o compromisso na oferta de políticas públicas que atendam às necessidades da população.
- d) Apresenta-se como um desafio na reconstrução das políticas de saúde, ao valorizar o cuidado como prática humana e ao voltar-se para a prestação de serviços às pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- e) O objetivo é dotar os Estabelecimentos de Saúde, de materiais que sejam capazes de auxiliar as equipes de saúde envolvidas em prestar o suporte adequado ao atendimento



da população, garantindo continuidade e eficácia do atendimento da equipe de saúde do local, uma vez que, a falta desses materiais poderá causar danos irreparáveis à saúde da população, uma vez que sem tais materiais seria impossível garantir o acesso da população aos serviços ofertados nestes estabelecimentos.

2.2. Escolha da Modalidade de Licitação: A modalidade de Licitação denominada pregão é a modalidade licitatória mais utilizada para aquisições públicas, isso porque proporciona, através de suas inovações, um processo que permite uma economia de tempo e de dinheiro público. Ressalta-se abaixo as vantagens vinculadas as inovações, características do pregão, como uma maior transparência na Inversão das fases: classificação e habilitação, Celeridade (inversão das fases; publicidade; uma única fase recursal; uma única pessoa, pregoeiro, responsável resultando em decisões rápidas); Benefício para Micro empresas e empresas de pequeno porte; Utilização do sistema de registro de preços juntamente com o pregão – simplificação de procedimentos, acessibilidade maior, aumento de concorrentes Fase de lances por mais concorrentes e negociação direta com o primeiro classificado, mais – economia para Administração Pública na escolha da proposta com melhor preço.

Sem deixar de mencionar que o objeto ora solicitado se enquadra perfeitamente nos termos do art. 1º, Parágrafo único da Lei 10.520/2002, no tocante a bens de natureza comum, in verbis:

"Art. 1º. Para aquisição de bens e fornecimentos comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e fornecimentos comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

2.3. Critério de Julgamento da licitação: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.4. Adoção do SRP: Justifica-se, pelo fato de se tratar de um objeto cujas necessidades são frequentes, no entanto não se sabe o exato momento em que serão solicitados, como também resta claro que pela natureza do objeto, torna-se impossível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, estando essas situações perfeitamente enquadradas nos perfis do Art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou fornecimento, houver necessidade de contratações frequentes;

3. DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, FORMA DE ENTREGA

3.1. O valor estimado do objeto demonstrado em planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fralda geriátrica tamanho G, com formato anatômico e a cobertura de não tecido, com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, que impede vazamentos. Composição Polpa de celulose, Gel(polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Tamanho GRANDE, para usuários acima de 80kg, Cintura de 120cm a 150cm. pacote com 8 unidades.	PCT	5000	R\$ 13,67	R\$ 68.350,00
2	Fralda geriátrica tamanho M, com formato anatômico e a cobertura de não tecido, com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, que impede vazamentos. Composição Polpa de celulose, Gel(polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Tamanho MÉDIO, para usuários DE 40kg a 80kg, Cintura de 60cm a 100cm.	PCT	1000	R\$ 15,04	R\$ 15.040,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Capacidade de absorção 700ml. Pacote com 09 unidades.				
3	Fralda geriátrica tamanho P, com formato anatômico e a cobertura de não tecido, com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, que impede vazamentos. Composição Polpa de celulose, Gel(polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Tamanho PEQUENO, para usuários ATÉ 40kg. Cintura de ATÉ 80cm. Capacidade de absorção 700ml. Pacote com 10 unidades.	PCT	1800	R\$ 15,70	R\$ 28.260,00
4	Fralda geriátrica tamanho XG, com formato anatômico e a cobertura de não tecido, com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, que impede vazamentos. Composição Polpa de celulose, Gel(polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Tamanho EXTRA GRANDE, para usuários ACIMA DE 80kg. Cintura de 150cm A 160cm. Capacidade de absorção 700ml. Pacote com 07 unidades.	PCT	4000	R\$ 14,13	R\$ 56.520,00
5	Fralda Infantil descartável, tamanho M, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada Externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente. Mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Pacote	PCT	1000	R\$ 15,17	R\$ 15.170,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	com no mínimo 08 unidades, máximo 12 unidades.				
6	Fralda Infantil descartável , tamanho P, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada Externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente. Mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Pacote com no mínimo 09 unidades;	PCT	1000	R\$ 15,17	R\$ 15.170,00
7	Fralda Infantil descartável , tamanho XG(Extra G), Especifica da Marca Matersoft constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada Externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente. Mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Pacote com no mínimo 08 unidades, máximo 12 unidades.	PCT	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



R\$
201.750,00

3.1.1. **DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:** O Fornecimento será de forma parcelada conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, Cabe ressaltar que o quantitativo expresso mostra-se como mero referencial, sendo que as solicitações de fornecimento serão feitas conforme necessidade deste FMS;

3.1.2 **FORMA DE ENTREGA:** A entrega dos Materiais/equipamentos será conforme as solicitações da secretaria. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

3.1.3. **LOCAIS DE ENTREGA:** os Materiais/Equipamentos serão entregues Almoxtarifado da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Presidente Medici, Nossa Senhora Aparecida/SE.

3.1.4. **PRAZOS DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação da Secretaria de Saúde.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1. MENOR PREÇO POR ITEM

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida - Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

5.3.2. **A previsão da despesa com o Fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está estimada Valor Orçado Da Licitação: R\$ 201.750,00 (Duzentos E Um Mil Setecentos E Cinquenta Reais), sendo este o valor máximo admitido para a contratação.**



5.3. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

6.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Vigência da ata de registro de preços será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura e respectiva sua publicação na Imprensa Oficial.

6.2 O fornecimento iniciará no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho;

7.0 A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1 – Comprovação de aptidão para realizar o fornecimento, compatível em características com o objeto, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

7.2 – Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

8.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será fiscalizada pela senhora IRIS CARLA SANTOS ALMEIDA, CPF: 085.029.445-25, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 04/2023, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

8.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.3 De modo geral, o fiscal deve:

- Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento do objeto;
- Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema na entrega do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor;
- ~~Fazer-se presente nos locais de entrega do objeto;~~
- Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados para fazer as entregas, quando assim exigido;
- Assegurar-se de que o número de empregados alocados para entrega do objeto pela contratada é suficiente para o bom desempenho do fornecimento;
- Receber e conferir a nota fiscal de fornecimento emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do objeto de acordo com a especificação solicitada, na quantidade e qualidade licitada;
- Receber todos os documentos/certidões necessários, conforme estabelecido, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal, para o setor competente para pagamento;
- Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte da contratada, em livro ou sistema próprio;
- Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- Notificar a contratada sobre as ocorrências previstas nos subitens 6.1.12 e 6.1.13 deste termo;
- Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc.) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;



- Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- Comunicar o fim da vigência do contrato de acordo com os seguintes prazos: 02 (dois) dias de antecedência;
- Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou no objeto do contrato;
- Assegurar-se que a contratada está fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI, bem como realizando o treinamento quanto ao seu correto uso;
- Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e nos instrumentos congêneres;

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão de acordo com as quantidades fornecidas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

9.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente aos itens e quantidades fornecidas, atestada(s) e liquidada(s);

9.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

9.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura;

9.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



10. AS SANÇÕES PREVISTAS DE FORMA OBJETIVA

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, em prejuízo das multas previstas em edital, contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 10.1.1 Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 10.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 10.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 10.1.5 Não mantiver a proposta;
- 10.1.6 Falhar na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 10.1.7 Fraudar a execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9 Declarar informações falsas; e
- 10.1.10 Cometer fraude fiscal.

10.2 Entende-se por falhar a execução do contrato ou ata de registro de preços, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, quando exigido, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

10.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no edital ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- 10.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados;
- 10.3.2 Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- 10.3.3 Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- 10.3.4 Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.3.5 Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;

10.3.6 Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

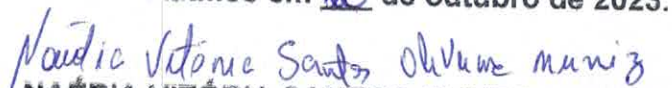
10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

10.7. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 20 de outubro de 2023


ELEN DE LIMA ALVES
Coordenadora da Atenção Básica

Ratifico em 20 de outubro de 2023.


NAÉDIA VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA MUNIZ
Secretaria Municipal de Saúde